



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2026

(CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – “ENFERMEIRO E AUXILIAR DE ENFERMAGEM”)

NELSON NARCISIO DA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Orgânica Municipal n.º 1.841, de 18 de abril de 2001, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal admite a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que a saúde constitui direito de todos e dever do Estado, sendo suas ações e serviços de relevância pública, devendo ser assegurados de forma contínua, regular e eficiente;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de recomposição do quadro de profissionais de enfermagem do Departamento Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiológica, em razão de vacâncias, afastamentos por motivo de doença e demais afastamentos legalmente previstos, associados à elevada demanda assistencial e à insuficiência momentânea de profissionais para cobertura regular das escalas;

CONSIDERANDO que o Pronto Atendimento da Unidade Básica de Saúde “Santo Antônio” funciona ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, exigindo quantitativo suficiente de Enfermeiros e Auxiliares de Enfermagem para garantir a continuidade e a segurança da assistência prestada à população;

CONSIDERANDO que a necessidade de profissionais de enfermagem também alcança as Unidades de Estratégia de Saúde da Família e os demais serviços da Atenção Primária à Saúde – APS, reconhecida como porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde – SUS, coordenadora do cuidado e ordenadora da Rede de Atenção à Saúde;

CONSIDERANDO que a contratação decorrente deste Processo Seletivo terá caráter estritamente temporário e excepcional, limitada ao período e ao quantitativo necessários ao atendimento da situação que a fundamenta, não se destinando à substituição permanente do provimento de cargos efetivos mediante concurso público;



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

“PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO”



CONSIDERANDO, por fim, o princípio da continuidade do serviço público e a necessidade de evitar prejuízos à assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;

-RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a abertura das inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2026**, destinado à seleção de candidatos para contratação temporária para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para as funções de **ENFERMEIRO e AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, no âmbito do Departamento Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiológica.

O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, nos artigos 231, 232 e seguintes da Lei Municipal n.º 1.449, de 17 de março de 1992, na Lei Municipal n.º 1.841, de 18 de abril de 2001, e suas alterações posteriores, no Decreto Municipal n.º 5.203/2026 e nas demais disposições aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de candidatos para contratação temporária de **01 (um) ENFERMEIRO, acrescida de formação de Cadastro Reserva, e 01 (um) Auxiliar de Enfermagem, acrescida de formação de Cadastro Reserva**, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do Departamento Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiológica de Cosmorama, estado de São Paulo.

1.2. As contratações serão realizadas de acordo com a necessidade da Administração Municipal, observados o número de vagas, a ordem de classificação, a jornada de trabalho, a remuneração, os requisitos para exercício da função e as demais condições estabelecidas neste Edital.

1.3. Os profissionais contratados exercerão as atribuições inerentes às respectivas funções, conforme legislação municipal aplicável, podendo ser lotados no Pronto Atendimento da Unidade Básica de Saúde “Santo Antônio”, nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família – ESF ou em outros serviços vinculados à Rede Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade administrativa.



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"



2. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

2.1. A Comissão de Avaliação responsável pela organização, acompanhamento, aplicação, correção e fiscalização das etapas do presente Processo Seletivo Simplificado será composta por servidores públicos da Prefeitura Municipal de Cosmorama, formalmente designados pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto Municipal n.º 5.203/2026.

2.2. Compete à Comissão de Avaliação, entre outras atribuições, promover a aplicação e correção das provas, analisar documentos, apreciar eventuais recursos, elaborar e divulgar os resultados e adotar as demais providências necessárias ao regular desenvolvimento do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Os membros da Comissão deverão atuar com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência, preservando o sigilo das provas e a regularidade de todas as etapas do certame.

3. INSTRUÇÕES ESPECIAIS

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de pessoal por tempo determinado, para as funções previstas na Tabela I deste Edital, bem como à formação de Cadastro Reserva.

3.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contado da data de homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município de Cosmorama/SP, desde que observada a legislação aplicável.

3.3. A aprovação e a classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não geram direito automático à contratação, ficando eventual convocação condicionada à necessidade da Administração Municipal, à ordem de classificação, à disponibilidade da vaga e à permanência da necessidade temporária que fundamentou o certame.

3.4. As funções, o número de vagas, o Cadastro Reserva, a remuneração, a carga horária semanal e os requisitos mínimos exigidos para contratação encontram-se estabelecidos na Tabela I – Quadro de Funções, Vagas e Requisitos, constante deste Capítulo.



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

“PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO”



3.5. O candidato contratado ficará sujeito às atribuições próprias da respectiva função e poderá ser lotado nas unidades e serviços vinculados ao Departamento Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiológica, de acordo com a necessidade da Administração.

3.6. Todas as datas, horários e prazos previstos neste Edital observarão o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – VAGAS, FUNÇÃO, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIO INICIAL.

VAGAS	FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORARIA	SALÁRIO
01 + Cadastro Reserva	ENFERMEIRO	Ensino Superior Superior em Enfermagem com registro ativo no Conselho de Classe (COREN)	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 3.566,39
01 + Cadastro Reserva	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Auxiliar de Enfermagem Ensino Fundamental, Curso específico de Auxiliar de Enfermagem com registro ativo no Conselho de Classe (COREN)	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.938,75

4. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com as normas, condições e exigências estabelecidas neste Edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas. Os requisitos abaixo deverão ser comprovados, quando exigidos, por ocasião da contratação:

4.1.1. Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

4.1.2. Estar em dia com as obrigações militares, quando legalmente exigíveis;



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"



4.1.3. Estar em pleno gozo dos direitos políticos e quite com a Justiça Eleitoral;

4.1.4. Possuir, na data da contratação, a escolaridade, formação profissional e demais requisitos mínimos exigidos para a respectiva função, conforme estabelecido na Tabela I deste Edital;

4.1.5. Possuir registro profissional ativo e regular perante o Conselho Regional de Enfermagem – COREN, quando exigido para o exercício da respectiva função, apresentando a documentação comprobatória por ocasião da contratação;

4.1.6. Possuir aptidão física e mental compatível com o exercício das atribuições da função, a ser verificada mediante avaliação admissional realizada pelo serviço médico indicado pelo Município de Cosmorama, observada a legislação aplicável às pessoas com deficiência;

4.1.7. Não estar cumprindo penalidade administrativa ou possuir impedimento legal ou judicial que impossibilite o exercício de cargo, emprego ou função pública;

4.1.8. Não possuir condenação criminal transitada em julgado que, nos termos da legislação vigente ou de decisão judicial, constitua impedimento para o exercício da função pública pretendida;

4.1.9. Não possuir vínculo com órgão ou entidade da Administração Pública que caracterize acumulação remunerada vedada pela Constituição Federal, ressalvadas as hipóteses constitucionalmente permitidas, desde que comprovada a compatibilidade de horários;

4.1.10. Atender às demais exigências legais, regulamentares e administrativas necessárias ao exercício da respectiva função, bem como apresentar, no momento da contratação, os documentos solicitados pelo Município de Cosmorama.

4.2. A ausência de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a função, quando da convocação para contratação, acarretará a perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

4.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alegado desconhecimento de suas disposições.



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

“PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO”



5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. AS INSCRIÇÕES PARA O PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SERÃO REALIZADAS PRESENCIALMENTE, NO PERÍODO DE 14 A 18 DE SETEMBRO DE 2026, NOS SEGUINTE HORÁRIOS E LOCAL:

HORÁRIO: das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

LOCAL: Departamento Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiológica.

ENDEREÇO: Rua Domingos Baggio, nº 983, Centro, CEP 15.530-035, Cosmorama/SP.

PONTO DE REFERÊNCIA: em frente à Casa da Agricultura.

5.2. NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

5.3. A inscrição deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente constituído, mediante apresentação da documentação exigida neste Edital.

5.4. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, responsabilizando-se integralmente pelas informações nela prestadas.

5.5. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período, horário e local estabelecidos no item 5.1 deste Edital.

5.6. A efetivação da inscrição implica o conhecimento e a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento de suas disposições.

5.7. O Município de Cosmorama não se responsabilizará por inscrições não efetivadas em razão da ausência da documentação exigida ou do não atendimento às condições estabelecidas neste Edital.



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"



6. DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO – PROVA OBJETIVA

6.1. A Prova Objetiva será aplicada no dia 20 de setembro de 2026 (domingo), às 09h00, nas dependências da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Ana Maria Segura”, situada na Rua Sebastião José da Costa, nº 745, Cosmorama, Estado de São Paulo.

6.2. A Prova Objetiva será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, identificadas pelas letras “a”, “b”, “c” e “d”, sendo apenas uma alternativa correta.

6.3. As questões versarão sobre Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos relacionados à função pretendida, conforme conteúdo programático constante deste Edital.

6.4. A prova terá duração máxima de 02 (duas) horas, não sendo permitida a saída definitiva do candidato da sala antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início da aplicação.

6.5. Cada questão terá o valor de 02 (dois) pontos, totalizando 100 (cem) pontos.

6.6. Será considerado classificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva, observados os demais critérios previstos neste Edital.

6.7. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munido de documento oficial de identificação com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

6.8. Os portões serão fechados pontualmente às 09h00, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a entrada de candidato após o horário estabelecido para o início da prova.

6.9. O candidato que não apresentar documento oficial de identificação com foto ou que comparecer após o fechamento dos portões será impedido de realizar a prova e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado.



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

“PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO”



6.10. Durante a realização da prova, deverão ser observadas as orientações constantes do caderno de questões e aquelas transmitidas pela Comissão de Avaliação e pelos responsáveis pela aplicação.

6.11. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização de livros, anotações, calculadoras, aparelhos eletrônicos, telefones celulares, relógios inteligentes ou quaisquer outros equipamentos de consulta ou comunicação, salvo disposição expressa em contrário neste Edital.

6.12. Às candidatas gestantes e lactantes serão asseguradas condições adequadas para a realização da prova, de acordo com suas necessidades e mediante solicitação à Comissão de Avaliação, observadas as condições previstas neste Edital e na legislação aplicável.

6.13. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá comunicar previamente essa condição à Comissão de Avaliação e comparecer acompanhada de pessoa adulta responsável pela guarda da criança durante o período da prova.

6.14. O não comparecimento à Prova Objetiva, por qualquer motivo, implicará a eliminação automática do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado.

6.15. Da Composição das Provas e Número De Questões, encontram-se estabelecidos na Tabela II– Cargo, Prova, Disciplina, Numero De Questões, Valor Questão, Peso Total, constante deste Capítulo.

TABELA II– CARGO, PROVA, DISCIPLINA, NUMERO DE QUESTÕES, VALOR QUESTÃO, PESO TOTAL.

CARGO	PROVA	DISCIPLINA	Nº QUESTÕES	VALOR QUESTÃO	PESO TOTAL
ENFERMEIRO	OBJETIVA	L. PORTUGUESA	05	2,0	10,0
		MAT.	05	2,0	10,0
		C. ESPECÍFICA	10	2,0	80,0
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	OBJETIVA	L. PORTUGUESA	05	2,0	10,0
		MAT.	05	2,0	10,0
		C. ESPECÍFICA	10	2,0	80,0



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"



7. DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. O resultado da Prova Objetiva e a respectiva Classificação Final dos candidatos serão divulgados no dia 22 de setembro de 2026, a partir das 09h00, mediante afixação no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Cosmorama, situada na Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1.261, Centro, Cosmorama/SP.

7.2. O resultado e a Classificação Final serão também publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cosmorama, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação prevista no item .

7.3. A classificação dos candidatos será realizada em ordem decrescente da pontuação obtida na Prova Objetiva, observados os critérios de desempate.

7.4 O critério de desempate na classificação final obedecerá ao quanto segue:

- a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
- b) quem obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específico;
- c) quem obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- d) quem obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- e) Persistindo, ainda, o empate, será usado a data de nascimento, dia, mês, ano (mais velho).

8. DOS RECURSOS

8.1. Será assegurado aos candidatos o direito de interposição de recurso contra os atos e resultados do presente Processo Seletivo Simplificado, nos termos e prazos estabelecidos neste Edital.

8.2. Caberá recurso contra:

- I – o indeferimento da inscrição;
- II – o gabarito preliminar e/ou o conteúdo das questões da Prova Objetiva;
- III – o resultado preliminar da Prova Objetiva;
- IV – a classificação preliminar dos candidatos.

8.3. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação ou publicação do ato objeto do recurso, observadas as datas constantes deste Edital.



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

“PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO”



8.4. Os requerimentos de recurso serão recebidos exclusivamente de forma presencial, nos seguintes horários e local:

HORÁRIO: das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

LOCAL: Departamento Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiológica.

ENDEREÇO: Rua Domingos Baggio, nº 983, Centro, CEP 15.530-035, Cosmorama/SP.

PONTO DE REFERÊNCIA: em frente à Casa da Agricultura.

8.5. O recurso deverá ser apresentado por escrito, em formulário próprio ou requerimento dirigido à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, contendo, obrigatoriamente:

I – nome completo do candidato;

II – número de inscrição e função para a qual concorre;

III – indicação clara do ato, questão, resultado ou decisão objeto do recurso;

IV – exposição fundamentada das razões do pedido, com argumentação objetiva e, quando pertinente, indicação de referência técnica, bibliográfica ou legal que sustente a pretensão;

V – pedido formulado de maneira clara e específica; e

VI – data e assinatura do candidato ou de seu representante legal.

8.6. No caso de recurso contra questão da Prova Objetiva, o candidato deverá indicar expressamente o número da questão questionada, bem como apresentar fundamentação específica para sua contestação.

8.7. Será admitido um único recurso para cada ato ou questão impugnada, não sendo conhecidos recursos genéricos, sem fundamentação, apresentados fora do prazo ou em desacordo com as disposições deste Edital.

8.8. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão de Avaliação, formalmente designada pelo Decreto Municipal nº 5.203/2026, que poderá manter, alterar ou anular o ato recorrido, mediante decisão fundamentada.

8.9. Quando o recurso resultar na alteração do gabarito preliminar, será publicado o Gabarito Definitivo, com as modificações pertinentes.



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"



8.10. Caso determinada questão da Prova Objetiva seja anulada, a respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem ou não interposto recurso.

8.11. Na hipótese de alteração da alternativa considerada correta no gabarito preliminar, a correção da prova será realizada de acordo com o Gabarito Definitivo, produzindo efeitos para todos os candidatos.

8.12. O provimento de recurso poderá resultar em alteração da pontuação e, consequentemente, da classificação inicialmente divulgada, podendo o candidato passar a ocupar posição superior ou inferior na classificação.

8.13. Não serão conhecidos os recursos:

I – apresentados fora do prazo estabelecido;

II – apresentados em local ou forma diversa daquela prevista neste Edital;

III – sem identificação do candidato;

IV – sem fundamentação ou com alegações genéricas;

V – que não indiquem objetivamente o ato ou questão impugnada; ou

VI – que contenham conteúdo ofensivo ou incompatível com a finalidade do recurso administrativo.

8.14. Após o julgamento dos recursos, serão divulgados, quando cabíveis, o Gabarito Definitivo, o Resultado Definitivo da Prova Objetiva e a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado.

8.15. As decisões proferidas pela Comissão de Avaliação sobre os recursos terão caráter definitivo no âmbito do presente Processo Seletivo Simplificado, não sendo admitido pedido de reconsideração ou novo recurso sobre matéria já apreciada, ressalvada a correção de eventual erro material.

9. DA CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

9.1. Os candidatos classificados serão convocados para contratação de acordo com a ordem de classificação e a necessidade da Administração Municipal, observadas as vagas previstas neste Edital e aquelas que eventualmente vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

“PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO”



9.2. A contratação ficará condicionada à apresentação e comprovação de todos os requisitos e documentos exigidos neste Edital, bem como à realização de exame médico admissional, que deverá atestar a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições da respectiva função.

9.3. A remuneração, a carga horária e as demais condições correspondentes às funções de Enfermeiro e Auxiliar de Enfermagem serão aquelas estabelecidas na Tabela I deste Edital, de acordo com a legislação municipal vigente.

9.4. O regime jurídico aplicável aos contratados por prazo determinado será, no que couber e na forma disciplinada no respectivo instrumento contratual, aquele previsto no artigo 7º da Lei Municipal nº 1.841, de 18 de abril de 2001, e suas alterações posteriores, observadas as disposições pertinentes da Lei Municipal nº 1.449, de 17 de março de 1992, e demais normas aplicáveis.

9.5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contado da data de publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal e desde que persista o interesse e a necessidade pública.

9.6. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado não se confunde com o prazo de duração dos contratos temporários, os quais serão formalizados pelo período necessário ao atendimento da necessidade temporária que lhes deu causa, observados os limites e condições estabelecidos na legislação municipal.

9.7. Os contratos poderão ser encerrados antes do prazo inicialmente estabelecido quando cessar a necessidade temporária que fundamentou a contratação ou nas demais hipóteses previstas na legislação municipal e no respectivo instrumento contratual.

9.8. A aprovação e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não geram direito automático à contratação, ficando a convocação condicionada à efetiva necessidade do serviço público, à disponibilidade da vaga e à observância da ordem de classificação.

9.9. O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido ou que deixar de apresentar a documentação exigida para contratação será considerado desistente, facultando-se à Administração a convocação do candidato classificado subsequentemente, observada a ordem de classificação.



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"



10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a aceitação integral, pelo candidato, das normas, condições e exigências estabelecidas neste Edital, bem como da legislação municipal e federal aplicável, não podendo ser alegado desconhecimento de suas disposições.

10.2. A inexatidão, falsidade ou irregularidade das informações ou documentos apresentados pelo candidato, ainda que constatada posteriormente à inscrição, classificação ou homologação do certame, poderá acarretar sua eliminação do Processo Seletivo ou, se já contratado, a adoção das providências administrativas cabíveis, sem prejuízo de eventual responsabilização civil, administrativa e penal.

10.3. O Município de Cosmorama e a Comissão de Avaliação não se responsabilizam por cursos preparatórios, apostilas, textos, materiais de estudo ou quaisquer publicações produzidas por terceiros relacionadas ao presente Processo Seletivo Simplificado.

10.4. O gabarito preliminar da Prova Objetiva será divulgado por meio dos canais oficiais estabelecidos neste Edital, após a realização da prova, observados os prazos constantes do cronograma do Processo Seletivo.

10.5. Os cadernos de questões, folhas de respostas, recursos, atas, listas de presença e demais documentos relacionados ao Processo Seletivo serão mantidos e arquivados pelo Município pelo prazo e na forma estabelecidos na legislação aplicável e nas normas municipais de gestão documental e arquivística.

14.6. É de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais e meios de contato atualizados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, comunicando eventual alteração ao Município de Cosmorama, especialmente ao Setor de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas.



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"



10.7. A convocação dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, observadas a necessidade da Administração, a disponibilidade da vaga, a persistência da necessidade temporária e as demais condições previstas neste Edital.

10.8. A aprovação e a classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não asseguram direito automático à contratação, constituindo mera expectativa de contratação, que ocorrerá de acordo com a necessidade temporária da Administração Municipal e dentro do prazo de validade do certame.

10.9. O candidato convocado somente poderá iniciar suas atividades após o cumprimento das exigências documentais previstas neste Edital e a realização de exame médico admissional, com conclusão pela aptidão para o exercício das atribuições da respectiva função.

10.10. O candidato deverá observar as normas constitucionais relativas à acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, inclusive quanto à compatibilidade de horários, quando se tratar de hipótese de acumulação constitucionalmente permitida.

10.11. O candidato convocado deverá apresentar, no prazo estabelecido pela Administração, todos os documentos e requisitos exigidos para a contratação, inclusive aqueles referentes à habilitação profissional e à regularidade perante o respectivo conselho de classe, quando aplicável.

10.12. O não comparecimento do candidato convocado no prazo estabelecido, bem como a ausência de apresentação dos documentos ou requisitos necessários à contratação, poderá ser considerado desistência, facultando-se à Administração convocar o candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

10.13. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, ilícitos ou incompatíveis com as regras deste Edital durante qualquer de suas etapas, assegurada a adoção das providências administrativas cabíveis.

10.14. Os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, inclusive resultados, convocações, decisões de recursos e homologação, serão divulgados pelos meios oficiais estabelecidos neste Edital, cabendo ao candidato acompanhar regularmente as respectivas publicações.



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"



10.15. Os casos omissos, dúvidas de interpretação e situações não expressamente previstas neste Edital serão analisados e decididos pela **Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado**, formalmente designada pelo **Decreto Municipal nº 5.203/2026**, observadas a legislação vigente e as normas que regem o certame.

10.16. A Administração Municipal poderá, mediante decisão devidamente fundamentada e observada a legislação aplicável, promover a correção, retificação, suspensão ou anulação de atos do Processo Seletivo quando constatada ilegalidade, erro material ou irregularidade que possa comprometer sua regularidade, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

10.17. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será submetido à homologação do Prefeito Municipal, após a conclusão das etapas previstas neste Edital e o julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

14.18. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 11 de Setembro de 2.026..

NELSON NARCISIO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal
Município de Cosmorama, Estado de São Paulo